LEI N.º 3.384 DE 21/12/2001

INSTITUÍ A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída como "Semana Municipal de Prevenção de Acidentes" a última semana do mês de julho de cada ano, tendo como objetivo a divulgação e conscientização da população.

Art. 2º - Os eventos serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, em colaboração com Entidades de Classe, Sindicatos, Órgãos Públicos Estaduais e Federais e Empresas.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários a realização e regulamentação dos eventos.

§ 2º - As despesas para a realização dos eventos correrão por conta de dotações orçamentárias, em convênio com outros órgãos e empresas públicas e privadas.

Art. 3º - Caberá ao servidor encarregado da área de segurança ou CIPA, realizar a programação interna de prevenção de acidentes, incluindo todas as áreas de atuação da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 21 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração